



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

**Edital de Pregão Presencial para a  
Contratação de Empresa para  
Aquisição de Diversos Materiais de  
Construção para o Município.**

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:30 horas, do dia 04 do mês de julho do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Pilonetto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção para o Município, solicitado através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Diversos Materiais de Construção para o Município, conforme relação no **Anexo I**, deste edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2013  
ENVELOPE N.º **01 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2013  
ENVELOPE N.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Pilonetto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54  
33961188/1166/1040 - e-mail [admsantoexpedito@terra.com.br](mailto:admsantoexpedito@terra.com.br)



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 139/2011 disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 -PROPOSTA** e **02 -DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** Os envelopes serão abertos por ordem numérica, sendo aberto primeiro o envelope número 01 o de proposta, e posteriormente o de número 02, ou seja, a documentação da empresa vencedora de algum dos itens da licitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá preferencialmente ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo que a última deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa;
- b) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros decorrentes, para entrega final do objeto da licitação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e alterações da Lei 139/2011, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

c) registro comercial, se empresa individual.

**OBS:** Se o contrato social ou equivalente, letras “a”, “b” ou “c” tiver sido apresentado para o credenciamento, este não precisa necessariamente constar dentro do envelope de Documentação.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Débito) **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitido pelo Ministério do Trabalho.

e) Licença ambiental em vigor, para os itens 08, 11, 12, 15 e 16, em órgão competente.



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

f) Certidão Regularidade, para os itens 08, 11, 12, 15 e 16, junto ao órgão Florestal Estadual competente, em vigor.

g) Declaração de que a empresa bem como seus sócios, não foram declarados inidôneos ou impedidos de contratar com a Administração Pública.

**OBS:** Se o contrato social ou equivalente, letras “a” “b” ou “c” tiver sido apresentado para o credenciamento, este não precisa necessariamente constar dentro do envelope de Documentação.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas letras “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** - A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser em até 15 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, por responsável ou servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após vistoria e instalação que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **12.1. DO PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega e apresentação da Nota Fiscal, em 15 dias após a verificação do material.

### **12.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, Centro, ou pelos telefones/fax 54 3396-1188, no horário compreendido entre às 8:00 e 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.





---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por funcionário do Município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Santo Expedito do Sul 21 de junho de 2013.**

**JAIR MENDES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra devidamente  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

---

Adelcio Molin  
OAB/RS 48.565



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira mangueira gás 1216 (menor)	Pç.	1		
2	Abraçadeira Nylon 5 x 200 mm	Unid.	70		
3	Adesivo PVC tubo c/17 g	Tb.	1		
4	Areia	M <sup>3</sup>	30		
5	Base para rele	Unid.	1		
6	Bloco de Concreto 15 x 20 x 40 cm	Unid.	5.000		
7	Braço galvanizado poste - 1 metro	Unid.	10		
8	Broca aço rápido 4 mm	Unid.	1		
9	Brocha média 3"	Unid.	2		
10	Bucha Plástica nº 6	Unid.	135		
11	Bucha Plástica nº 8	Unid.	56		
12	Bucha Soldável 25 x 20 mm	Unid.	3		
13	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5 mm	M.	30		
14	Cal Pintura branco c/sacos de 05 Kg	SC.	28		
15	Canaleta Sistema X de 2m	Unid.	5		
16	Canto de PVC para Cantoneira	Unid.	4		
17	Cantoneira de Pinus tipo U	M.	24		
18	Carrinho de mão pneu câmara	Unid.	1		
19	Chave Phillips 5/16 x 6'	Unid.	1		
20	Cimento saco de 50 kg	SC.	100		
21	Conjunto modulo 1 tecla simples	Unid.	1		
22	Conjunto modulo cego	Unid.	2		
23	Conjunto placa abs 4 x 2	Unid.	1		
24	Conjunto Tomada c/caixa radial	Unid.	3		
25	Corante Xadrez de 50 ml.	Unid.	6		
26	Espuma expansiva 500g	Um.	1		
27	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	M.	8		
28	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	M.	20		
29	Fita isolante 20 m	RI.	1		
30	Fita Veda rosca 10 m	RI.	1		
31	Forro Pinus	M <sup>2</sup>	400		
32	Forro PVC Megaforro	M <sup>2</sup>	18		
33	Fundo à Óleo Nivelador 3,60 l	Gl.	6		
34	Guias de Madeira Pinheiro 5,40m x 15cm x 1"	Unid.	150		
35	Joelho Soldável 20 mm	Unid.	1		
36	Lampada espiral 25 w	Unid.	30		



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

37	Lampada Fluorescente 40W	Unid.	15		
38	Lampada Incandescente 60W	Unid.	20		
39	Lampada mista mercúrio 160W	Unid.	100		
40	Lampada mista mercúrio 250W	Unid.	50		
41	Lixa 3m rolo de papel mad. 100	M.	1		
42	Luminaria de poste	Unid.	2		
43	Luva Soldável 20 mm	Unid.	2		
44	Luva Soldável 25 mm	Unid.	4		
45	Madeira de Pinheiro de 5,40 m x 0,30 m	Dz.	10		
46	Massa corrida brasilux 3,6 l	Gl.	1		
47	Massa tapa tudo 90 gr.	Unid.	6		
48	Nípel branco 1/2	Unid.	1		
49	Parafuso 3,5 x 22	Unid.	60		
50	Parafuso 5,5 x 22	Unid.	8		
51	Parafuso 6,3 x 45	Unid.	40		
52	Parafuso Madeira 3,8 x 25	Unid.	12		
53	Parafuso Madeira Fixer 6,0 x 25	Unid.	10		
54	Parafuso Telheiro	Unid.	300		
55	Pega cal	Unid.	6		
56	Pincel Atlas 3	Unid.	1		
57	Pino de tê 3 saídas	Unid.	1		
58	Porta Interna Completa 80 x 12 cm	Unid.	6		
59	Prego 12 x 12 – pacote de 01 kg	Kg	3		
60	Prego 16 x 24 – pacote de 01 kg	Kg	4		
61	Prego 18x 30 – pacote de 01 kg	kg	10		
62	Prego 19 x 39 – pacote de 01 kg	Kg	30		
63	Rebite de alumínio 4,0 x 15	Unid.	10		
64	Registro esfera 25 mm	Unid.	1		
65	Rele eletrônico ilimatec	Unid.	30		
66	Ripa de Eucalipito 1 x 5 5,40	Pç.	177		
67	Ripa de Pinheiro 1 x 3 de 5,40 m.	Pç.	120		
68	Rolo de lã carneiro 23 cm	Unid.	1		
69	Rolo espuma 23 cm	Unid.	1		
70	Selador acrílico brasilux 18 L	Lt.	1		
71	Selador acrílico pigmentado btasilux 3,6	Gl.	2		
72	Serra Aço Rápido	Unid.	1		
73	Solvente - 1 L	Unid.	4		
74	Spot pto/bco 2 lampadas	Unid.	1		
75	Suporte para rolo de 23cm	Unid.	1		
76	Suporte porcelana p/lâmpada	Unid.	2		



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

77	Te Soldável 20 mm	Unid.	1		
78	Te Soldável 25 mm	Unid.	1		
79	Tela Soldada 10 x 1,02	M.	50		
80	Telhas de Fibrocimento 6 mm 3,05 x 1,10 m	Unid.	100		
81	Telhas de Fibrocimento 4mm 2,44 x 0,50 m	Unid.	200		
82	Tijolo de 6 furos 9 x 14 x 24cm	Unid.	5.000		
83	Tinta acrílico brasilux 18 L	Lt.	3		
84	Tinta Acrílico Brasilux Branco gl de 3,6 Lt.	Gl.	28		
85	Tinta Esmalte Branco Brasilux – gl de 3,6 Lt.	Gl.	4		
86	Tomada eletro t	Unid.	6		
87	Tomada externa retangular	Unid.	3		
88	Tomada/interruptor eletro t	Unid.	1		
89	Torneira Jardim Plástica	Unid.	1		
90	Tubo soldável 20 mm br	Br.	1		
91	Tubo soldável 25 mm br	Br.	1		
92	Vista de Madeira Pinus	M.	130		
93	Vista Porta e Janela Cedro 7 cm	Jo.	160		

**Observação:**

- Os materiais defeituosos ou que venham a quebrar ou danificar durante a carga ou descarga, bem como aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade deverão ser substituídos sem custo ao Município.

**Santo Expedito do Sul RS, .....de.....de 2013.**

**Assinatura e Carimbo da Empresa**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Contrato que celebram o Município de Santo Expedito do Sul e a empresa -----  
-----, para aquisição de Diversos Materiais de Construção, conforme Pregão  
Presencial: 013/2013, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

O Município de SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Pilonetto, 741, centro em SANTO EXPEDITO DO SUL RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 613.5891.930-53 e RG sob o nº 2044262638, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, CGC/MF -----, situada à ----- representada nesse ato por -----, CIC nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial 013/2013, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Diversos Materiais de Construção, conforme segue:

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira mangueira gás 1216 (menor)	Pç.	1		
2	Abraçadeira Nylon 5 x 200 mm	Unid.	70		
3	Adesivo PVC tubo c/17 g	Tb.	1		
4	Areia	M <sup>3</sup>	30		
5	Base para rele	Unid.	1		
6	Bloco de Concreto 15 x 20 x 40 cm	Unid.	5.000		
7	Braço galvanizado poste - 1 metro	Unid.	10		
8	Broca aço rápido 4 mm	Unid.	1		
9	Brocha média 3"	Unid.	2		
10	Bucha Plástica nº 6	Unid.	135		
11	Bucha Plástica nº 8	Unid.	56		
12	Bucha Soldável 25 x 20 mm	Unid.	3		
13	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5 mm	M.	30		
14	Cal Pintura branco c/sacos de 05 Kg	SC.	28		
15	Canaleta Sistema X de 2m	Unid.	5		
16	Canto de PVC para Cantoneira	Unid.	4		
17	Cantoneira de Pinus tipo U	M.	24		
18	Carrinho de mão pneu câmara	Unid.	1		
19	Chave Phillips 5/16 x 6'	Unid.	1		



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

20	Cimento saco de 50 kg	SC.	100		
21	Conjunto modulo 1 tecla simples	Unid.	1		
22	Conjunto modulo cego	Unid.	2		
23	Conjunto placa abs 4 x 2	Unid.	1		
24	Conjunto Tomada c/caixa radial	Unid.	3		
25	Corante Xadrez de 50 ml.	Unid.	6		
26	Espuma expansiva 500g	Um.	1		
27	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	M.	8		
28	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	M.	20		
29	Fita isolante 20 m	RI.	1		
30	Fita Veda rosca 10 m	RI.	1		
31	Forro Pinus	M <sup>2</sup>	400		
32	Forro PVC Megaforro	M <sup>2</sup>	18		
33	Fundo à Óleo Nivelador 3,60 l	Gl.	6		
34	Guias de Madeira Pinheiro 5,40m x 15cm x 1"	Unid.	150		
35	Joelho Soldável 20 mm	Unid.	1		
36	Lampada espiral 25 w	Unid.	30		
37	Lampada Fluorescente 40W	Unid.	15		
38	Lampada Incandescente 60W	Unid.	20		
39	Lampada mista mercúrio 160W	Unid.	100		
40	Lampada mista mercúrio 250W	Unid.	50		
41	Lixa 3m rolo de papel mad. 100	M.	1		
42	Luminaria de poste	Unid.	2		
43	Luva Soldável 20 mm	Unid.	2		
44	Luva Soldável 25 mm	Unid.	4		
45	Madeira de Pinheiro de 5,40 m x 0,30 m	Dz.	10		
46	Massa corrida brasilux 3,6 l	Gl.	1		
47	Massa tapa tudo 90 gr.	Unid.	6		
48	Nípel branco 1/2	Unid.	1		
49	Parafuso 3,5 x 22	Unid.	60		
50	Parafuso 5,5 x 22	Unid.	8		
51	Parafuso 6,3 x 45	Unid.	40		
52	Parafuso Madeira 3,8 x 25	Unid.	12		
53	Parafuso Madeira Fixer 6,0 x 25	Unid.	10		
54	Parafuso Telheiro	Unid.	300		
55	Pega cal	Unid.	6		
56	Pincel Atlas 3	Unid.	1		
57	Pino de tê 3 saídas	Unid.	1		
58	Porta Interna Completa 80 x 12 cm	Unid.	6		



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

59	Prego 12 x 12 – pacote de 01 kg	Kg	3		
60	Prego 16 x 24 – pacote de 01 kg	Kg	4		
61	Prego 18x 30 – pacote de 01 kg	kg	10		
62	Prego 19 x 39 – pacote de 01 kg	Kg	30		
63	Rebite de alumínio 4,0 x 15	Unid.	10		
64	Registro esfera 25 mm	Unid.	1		
65	Rele eletrônico ilimatec	Unid.	30		
66	Ripa de Eucalipito 1 x 5 5,40	Pç.	177		
67	Ripa de Pinheiro 1 x 3 de 5,40 m.	Pç.	120		
68	Rolo de lã carneiro 23 cm	Unid.	1		
69	Rolo espuma 23 cm	Unid.	1		
70	Selador acrílico brasilux 18 L	Lt.	1		
71	Selador acrílico pigmentado btasilux 3,6	Gl.	2		
72	Serra Aço Rápido	Unid.	1		
73	Solvente - 1 L	Unid.	4		
74	Spot pto/bco 2 lampadas	Unid.	1		
75	Suporte para rolo de 23cm	Unid.	1		
76	Suporte porcelana p/lâmpada	Unid.	2		
77	Te Soldável 20 mm	Unid.	1		
78	Te Soldável 25 mm	Unid.	1		
79	Tela Soldada 10 x 1,02	M.	50		
80	Telhas de Fibrocimento 6 mm 3,05 x 1,10 m	Unid.	100		
81	Telhas de Fibrocimento 4mm 2,44 x 0,50 m	Unid.	200		
82	Tijolo de 6 furos 9 x 14 x 24cm	Unid.	5.000		
83	Tinta acrílico brasilux 18 L	Lt.	3		
84	Tinta Acrílico Brasilux Branco gl de 3,6 Lt.	Gl.	28		
85	Tinta Esmalte Branco Brasilux – gl de 3,6 Lt.	Gl.	4		
86	Tomada eletro t	Unid.	6		
87	Tomada externa retangular	Unid.	3		
88	Tomada/interruptor eletro t	Unid.	1		
89	Torneira Jardim Plástica	Unid.	1		
90	Tubo soldável 20 mm br	Br.	1		
91	Tubo soldável 25 mm br	Br.	1		
92	Vista de Madeira Pinus	M.	130		
93	Vista Porta e Janela Cedro 7 cm	Jo.	160		

**Observação:**

- Os materiais defeituosos ou que venham a quebrar ou danificar durante a carga ou descarga, bem como aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade deverão ser substituídos sem custo ao Município.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail [admsantoexpedito@terra.com.br](mailto:admsantoexpedito@terra.com.br)



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **1- Do Preço:**

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **2- Condições de Pagamento:**

a) O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega e apresentação da Nota Fiscal, em 15 dias após a verificação do material.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **3- Da Dotação Orçamentária**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**1.1** - A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser em até 15 dias após a emissão da ordem de compra ou assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo.

#### **Observação:**

- Os materiais defeituosos ou que venham a quebrar ou danificar durante a carga ou descarga, bem como aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade deverão ser substituídos sem custo ao Município.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

**2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

**3** - A **CONTRATADA** é responsável diretamente aos danos causadas a **CONTRATANTE** ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**1** - executado o contrato, o seu objeto será recebido por responsável ou servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após vistoria e instalação que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.





---

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1-Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.
- 2- O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.
- 3- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- 3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.
- 4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

**Santo Expedito do Sul RS,.....de ..... de 2013.**

**JAIR MENDES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Contratada**